

**ADITIVO 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador da cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e de outro lado **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DA AMIZADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.830-178/0001-73 com sede administrativa na Rua nº Rua Sete de Setembro nº 565 na cidade de São Vicente do Sul/RS, representada neste ato por seu representante legal Sr (a) Maria Beatriz Cecconi Deon portador da célula de identidade RG nº 1022420804 e do CPF nº 217.922.24-87 doravante denominada simplesmente OSC, firmam o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 847/2022, Edital de Chamamento Público nº 006/2022 e seus anexos, bem como com o que disciplina a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 5.007 de 23 de outubro de 2013, Lei Municipal nº 4.855 de 04 de Setembro de 2012, bem como pelo decreto Municipal nº 125 de 29 de dezembro de 2016, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a renovação por 12(doze) meses do projeto apresentado no Chamamento Público nº 006/2022 voltado a execução de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas destinadas a implantação, manutenção, desenvolvimento de programas e ações dirigidas ao idoso, na forma da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 5.007 de 23 de outubro de 2013, Lei Municipal nº 4.855 de 04 de Setembro de 2012, bem como pelo decreto Municipal nº 125 de 29 de dezembro de 2016, de acordo com solicitação da Sec. Municipal de desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação ficando sua vigência em **29/12/2024**.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após lido e achado conforme, vai firmado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 29 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Representante Legal da OSC

Este Termo Aditivo foi examinado e aprovado em 29/12/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.